



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 26.11.98

Rosa

LEI N.º 2.123

DOAÇÃO DE MATERIAL
ESCOLAR PARA OS ALUNOS
MATRICULADOS EM
ENTIDADES FILANTRÓPICAS.

PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder doação de materiais escolares a alunos matriculados em entidades filantrópicas reconhecidas de utilidade pública, que atuam na área da educação infantil e fundamental do Município da Serra

Art. 2º- Os materiais escolares de que trata o artigo anterior são de uso diário utilizados pelos alunos, especialmente mochilas, cadernos, livros, lápis, borracha, etc.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 3 de novembro de 1998.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal